

Froc. 17 993-42

1944

CP-31-44
MTC/DCB

A inclusão do abono para aluguel de casa só se operou com o advento da lei 159, de 30 de dezembro de 1935.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Sindicato dos trabalhadores Ferroviários da Zona Mogiana recorre da decisão preferida pela Câmara de Previdência Social em 14 de maio de 1942 que negou revisão de aposentadoria ordinária concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana ao associado Miguel Pagano:

CONSIDERANDO que o interessado pleiteia o cômputo, no cálculo do benefício que lhe foi concedido em 22 de agosto de 1929, do abono para aluguel de casa, que recebeu durante o período de 23 de setembro de 1921 a 30 de agosto de 1928, quando requereu a aposentadoria ordinária em cujo gôco se encontra desde 19 de agosto de 1929;

CONSIDERANDO que tal benefício só se integrou no salário dos trabalhadores, para os fins do seguro social, após o advento da lei 159, de 30 de dezembro de 1935;

CONSIDERANDO, assim, que, evidenciado está que não assiste o menor direito ao recorrente quanto à melhoria pleiteada;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso,

Froc. 17 993

-2-

M. T. I. C J. T. - C. N. T. - SERVICO ADMINISTRATIVO

por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) Salustiano de Lemos Lessa Relator

Fui presente a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Assinado em 2/9/44.

Publicado no Diário da Justiça em 23/9/44.

(froz. 1474)